

(Em euros)

| Rúbricas da instrução n.º 23/2004 | Ano | | | Ano anterior |
|--|--|---|------------------------|---------------------|
| | Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1 | Provisões, imparidade e amortizações 2 | Valor líquido 3=1-2 | |
| 480+488+/-489 (1)- -3311 (1)-3416 (1)+ +5206 (1)+5211 (1)+5314 (1) 51 - 3311 (1) - 3417 - - 3418+50 (1)(2)+5207+ +5208+5211 (1)+528+538 - - 5388+5318 (1)+54 (1) (3) | 0 | | 0 | 0 |
| Outros passivos subordinados | | | | |
| Outros passivos | 94 615,75 | | 94 615,75 | 107 563,71 |
| Total do passivo | 200 929,69 | 0 | 200 929,69 | 175 812,41 |
| Capital | | | | |
| 55 | 700 000 | | 700 000 | 700 000 |
| 602 | 0 | | 0 | 0 |
| 57 | 2 352,84 | | 2 352,84 | 0 |
| -56 | 0 | | 0 | 0 |
| 58+59 | 0 | | 0 | 0 |
| 60-602+61 | 343 485,43 | | 343 485,43 | 306 635,25 |
| | 306 780,57 | | 306 780,57 | 180 119,96 |
| -63 | 0 | | 0 | 0 |
| Total do capital | 1 352 618,84 | 0 | 1 352 618,84 | 1 186 755,21 |
| Total do passivo e capital ... | 1 553 548,53 | 0 | 1 553 548,53 | 1 362 567,62 |

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.

(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.

(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.

27 de Julho de 2007. — A Administração: Miguel Coutinho Gouveia. — O Técnico de Contas, Sílvia Pinto.

2611037555

TCP — ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO NA REGIÃO CENTRO DE PORTUGAL**Anúncio (extracto) n.º 5415/2007**

Certifico que, por escritura lavrada em 25 de Julho de 2007, de fl. 67 a fl. 71 do livro n.º 60-A do Cartório a cargo da notária Anabela Antunes Ferreira, foi constituída uma associação sob a designação de TCP — Associação para a Promoção do Turismo na Região Centro de Portugal, abreviadamente também designada por Turismo Centro de Portugal, com sede na Casa Amarela, Largo de Santa Cristina, freguesia de Santa Maria, concelho de Viseu.

Esta Associação tem por finalidade promover o desenvolvimento do turismo na Região Centro e actividades com ele conexas, interna e externamente, tendo associados fundadores e efectivos, sendo estes obrigados ao pagamento de uma quota mensal a fixar pela assembleia geral, e, nos seus estatutos, são definidas as condições da admissão, saída e exclusão dos associados, bem como os direitos e obrigações dos mesmos.

Constituem receitas da Associação bens e direitos para ela transferidos no acto da constituição ou posteriormente adquiridos: o produto das jóias, quotizações e demais prestações dos associados; o rendimento das actividades da Turismo Centro de Portugal e as receitas próprias, provenientes das suas actividades, designadamente rendas e outras prestações, venda de bens e serviços, gestão de projectos e equipamentos, distribuição de resultados das sociedades que possua, ou em que participe, e patrocínios ou outros apoios; as subvenções que lhe sejam concedidas; os donativos, doações, legados ou outros proventos aceites pela Turismo Centro de Portugal; os produtos de empréstimos; quaisquer outros rendimentos permitidos por lei.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

25 de Julho de 2007. — A Técnica de Notariado, no uso de poderes delegados pela Notária, Carla Cristina Pereira Fernandes.

2611037839

UEC — URBANIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES, S. A.**Anúncio n.º 5416/2007**

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 3431; identificação de pessoa colectiva n.º 505042371; averbamento n.º 02 à inscrição n.º 02 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 04 e 05/13092004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1 — Cessação de funções de António da Costa Pereira, por renúncia, em 9 de Julho de 2004.

2 — Nomeação de administrador:

Administrador nomeado — Francisco Luís Rodriguez Ferraz dos Santos Brás.

Data — 23 de Agosto de 2004.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 2006. — A Ajudante, (Assinatura ilegível.)

2007794942

UNIVERSIDADE ATLÂNTICA**Despacho n.º 17 742/2007**

A Universidade Atlântica (UATLA), reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 108/96, de 31 de Julho, foi autorizada, pelo despacho n.º 15 462/2006, de 18 de Julho, do director-geral do Ensino Superior, a proceder à adequação ao Processo de Bolonha do curso de licenciatura em Radiologia, aprovado pela Portaria n.º 1245/2002, de 6 de Setembro.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, bem como no n.º 6 do despacho atrás mencionado, vem agora o presidente da direcção da EIA — Ensino, Investigação e Administração, S. A., entidade instituidora da Universidade Atlântica, formalizar a referida adequação:

1.º

Autorização de funcionamento

A entrada em funcionamento da adequação do curso de licenciatura em Radiologia foi sujeita ao registo número R/B-AD-726/2006, publi-